



INFRA S.A.  
PRESIDÊNCIA  
DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS  
SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS  
GERÊNCIA DE CONTRATOS

NOTA TÉCNICA Nº 84/2024/GECCO-INFRA/INFRA/SULIC-INFRA/DIRAF-INFRA/PRESI-INFRA/DIREX-INFRA/CONSAD-INFRA/AG-INFRA

Brasília, 29 de abril de 2024.

**PROCESSO Nº 50050.000969/2024-49**

**INTERESSADO: DIRETORIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS**

**ASSUNTO: CONTRATO Nº 003/2024 - CELEBRADO ENTRE A VALEC E A GRI BRAZIL EVENTOS LTDA - URGENTE**

**DESTINATÁRIO: SUPERINTENDÊNCIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS - SULIC**

**1. ASSUNTO**

1.1. A presente análise refere-se à solicitação contida na Nota Técnica 3 (8289741), para celebração de aditivo contratual propondo a prorrogação de prazo de vigência contratual, alteração de data de evento e acréscimo de item ao contrato.

**2. REFERÊNCIAS**

- 2.1. Termo de Referência / Projeto Básico 4 (8054445);
- 2.2. Contrato nº 003/2024 (8056592);
- 2.3. Nota Técnica 3 (8289741).

**3. INTRODUÇÃO**

3.1. Primeiramente, informamos que o objeto do contrato em epígrafe é a contratação o da empresa **GRI BRAZIL EVENTOS LTDA** para a organização de 3 (três) Roadshows, sendo o que o primeiro ocorrerá na cidade de Madrid (Espanha), enquanto o segundo ocorrerá na cidade de Paris (França) e o terceiro na cidade de Nova York (Estados Unidos da América), conforme condições estabelecidas no Termo de Referência (8054445).

**4. ANÁLISE**

4.1. Veio à análise desta Gerência de Contratos - GECCO a Nota Técnica 3 (8289741), a qual deve observar, no entendimento desta GECCO, o disposto na RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRA Nº 10/2023/DIREX-INFRA/CONSADINFRA/AG-INFRA (SEI 7790782), que estabelece em seus arts. 50 e 67:

Resolução DIREX nº 10/2023		
Art. 50	Evidências	Manifestação GECCO
Art. 50 O Gestor deverá, com antecedência mínima de 90 (noventa) dias, se manifestar sobre o interesse na prorrogação contratual, por intermédio do Nota Técnica e documentos comprobatórios, justificando: I - A necessidade de manutenção dos serviços;	Item 6 da Nota Técnica	-
II - A vantajosidade da prorrogação contratual;	A Nota faz menção ao Ofício 589 (8285081)	-
III - O cumprimento regular das obrigações pela Contratada, informando inclusive se há processo sancionatório em curso no âmbito da Infra S.A.;	Subitem 6.6 da Nota Técnica	-
IV - Atestar a manutenção das condições de habilitação;	Alínea "h" do subitem 6.6 da Nota Técnica	-
V - Valor do aporte financeiro, quando houver;	Subitem 6.7 da Nota Técnica	-
VI - A certificação de recursos orçamentários para cobertura do aditamento; e	item III do subitem 6.6 da Nota Técnica Documento SIAFI 2024NE000130 (8294218)	-
VII - Atestar, quando houver, que o Parecer Referencial é aplicável ao caso concreto.	Não se aplica	-
Art. 67	Evidências	Manifestação GECCO

Art. 67 As alterações deverão ser instruídas com seguintes artefatos: I - Quando não solicitado pela Contratada, consultá-la, formalmente, acerca do interesse em aditar o contrato;	Item I, subitem 6.6 da Nota Técnica E-mail GRI (8289666)	-
II - O Gestor deverá elaborar Nota Técnica contendo: a) previsão no Edital ou no Contrato do(s) item(ns) do objeto do aditivo, quando for o caso;	alínea "a" do subitem 6.6 da Nota Técnica	-
b) valor a ser aditado adequado em decorrência da alteração, quando for o caso;	subitem 6.7 da Nota Técnica	-
c) declaração e comprovação da vantajosidade do contrato, devendo ser considerados os valores devidamente atualizados, confrontados com os valores praticados em mercado;	A Nota faz menção ao Ofício 589 (8285081)	-
d) planilha de adequação do valor a ser aditado em decorrência do objeto e a metodologia de cálculo adotada, quando for o caso;	A unidade gestora declarou que o item não se aplica ao presente aditamento da alínea "d" do subitem 6.6 da Nota Técnica.	Em que pese a unidade gestora tenha manifestado que o item não se aplica a presente instrução, constatou-se o seu atendimento no subitem 6.7 da Nota Técnica.
e) demonstrativo dos acréscimos ou supressões do objeto, de forma isolada, quando for o caso;	A unidade gestora declarou que o item não se aplica ao presente aditamento da alínea "e" do subitem 6.6 da Nota Técnica.	Em que pese a unidade gestora tenha manifestado que o item não se aplica a presente instrução, constatou-se o seu atendimento no subitem 6.7 da Nota Técnica.
f) cálculo demonstrativo de acréscimos e decréscimos contratuais em função do aditivo proposto, incluindo o indicativo dos seus percentuais;	A unidade gestora declarou que o item não se aplica ao presente aditamento da alínea "f" do subitem 6.6 da Nota Técnica.	Em que pese a unidade gestora tenha manifestado que o item não se aplica a presente instrução, constatou-se o seu atendimento no subitem 6.7 da Nota Técnica.
g) análise da manutenção do desconto da proposta, se aplicável ao objeto do termo aditivo;	A unidade gestora declarou que o item não se aplica ao presente aditamento da alínea "f" do subitem 6.6 da Nota Técnica.	-
h) declaração e comprovação de que a contratada mantém todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Instrumento Convocatório;	Alínea "h" do subitem 6.6 da Nota Técnica	Quanto à regularidade Fiscal-Trabalhista, esta GECCO promoveu consulta ao SICAF, CADIN e TCU (8310586) no dia 29/04/2024, sendo constatada a regularidade da CONTRATADA.
i) declaração do cumprimento regular das obrigações contratuais, informando inclusive se há processo sancionatório em curso no âmbito da Infra S.A.;	alínea "i" do subitem 6.6 da Nota Técnica	Nessa linha, esta GECCO informa que após consulta ao SICAF, CADIN e TCU (8310586) no dia 29/04/2024, foi constatada a inexistência de sanções restritivas a atividade de contratar com a INFRA S.A.
j) atestar, quando houver, que o Parecer Referencial é aplicável ao caso concreto.	Não se aplica	-
III - A certificação de recursos orçamentários para cobertura do aditamento.	item III do subitem 6.6 da Nota Técnica Documento SIAFI 2024NE000130 (8294218)	-

4.2. Cabe destacar que, em razão de suas atribuições regimentais, esta Gerência não adentra no mérito de conveniência e oportunidade da formalização do aditamento proposto, nem em aspectos de natureza eminentemente técnica.

4.3. Em atendimento à solicitação da Nota Técnica 3 (8289741) e em consonância com o arts. 50 e 67 da RESOLUÇÃO NORMATIVA - INFRASA Nº 10/2023/DIREX-INFRASA/CONSADINFRASA/AG-INFRASA (SEI 7790782), informamos que foi elaborada a minuta de aditivo (SEI nº 8310333).

## 5. CONCLUSÃO

5.1. Isso posto, submetemos a presente Nota Técnica à consideração dessa Superintendência, sugerindo o encaminhamento dos autos à Procuradoria Jurídica - PROJUR, para análise e emissão de parecer jurídico com cópia à Diretoria de Administração e Finanças - DIRAF para conhecimento dos procedimentos adotados por esta Gerência.

(assinado eletronicamente)

**LUCAS ROCHA TOQUINAS TRISTÃO**

Assessor Técnico IV

(assinado eletronicamente)  
**ISABELLE UBERTINO ROSSO COSTA**  
Gerente de Contratos

De acordo. Sugere-se o encaminhamento à **PROJUR**, para análise e emissão de parecer jurídico, com a **URGÊNCIA** que o caso requer, com cópia à **DIRAF** para conhecimento dos procedimentos adotados por esta SULIC.

(assinado eletronicamente)  
**SHIRLEY DE FARIA SOARES DE CARVALHO**  
Superintendente de Licitações e Contratos

De acordo. **Encaminhe-se à PROJUR**, para análise e emissão de parecer jurídico, com a **URGÊNCIA** que o caso requer.

(assinado eletronicamente)  
**ELISABETH BRAGA**  
Diretora de Administração e Finanças



Documento assinado eletronicamente por **Shirley de Faria Soares de Carvalho, Superintendente de Licitações e Contratos**, em 30/04/2024, às 13:29, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Isabelle Ubertino Rosso Costa, Gerente de Contratos**, em 30/04/2024, às 13:30, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Lucas Rocha Toquinas Tristão, Assessor Técnico IV**, em 30/04/2024, às 13:31, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



Documento assinado eletronicamente por **Elisabeth Alves da Silva Braga, Diretora de Administração e Finanças**, em 30/04/2024, às 14:05, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 3º, inciso V, da Portaria nº 446/2015 do Ministério dos Transportes.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&acao\\_origem=documento\\_conferir&lang=pt\\_BR&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](https://sei.transportes.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&acao_origem=documento_conferir&lang=pt_BR&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **8310572** e o código CRC **D542751A**.



Referência: Processo nº 50050.000969/2024-49



SEI nº 8310572

SAUS, Quadra 01, Bloco 'G', Lotes 3 e 5. Bairro Asa Sul, - Bairro Asa Sul  
Brasília/DF, CEP 70.070-010  
Telefone: